

Termo de Referência 142/2023

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
142/2023	989403-PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERAÍ/GO	REGINA CAMARGO DE OLIVEIRA	12/12/2023 13:51 (v 1.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		06/2023

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de prestação de serviços técnicos profissionais, na área de pintura artistica destinada as Unidades Escolares e Cmeis, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Código CATSER	Qtd.	Qtd. Mínima	Unidade	Descrição/Especificação
01	13455	210	25m²	m²	Prestação de serviço de pintura artistica de painel e mural nas salas e muros das Unidades Escolares e Cmeis conforme desenhos,gravuras e tamanho definidos pelas unidades Escolares.
02	13455	87	15m²	m²	Pintura do nome das Escolas Municipais/Cmeis e logo da Prefeitura Municipal.

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comum, sendo o Estudo Técnico Preliminar, **dispensado** conforme a Instrução Normativa SEGES nº 58, de 8 de agosto de 2022:

Exceções à elaboração do ETP

Art. 14. A elaboração do ETP:

I – É facultada nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do art. 75 e do § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

II – Para contratação que envolva valores inferiores a R\$: 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras.

1.3. O prazo de vigência da contratação será de **12 (doze) meses**, contados da emissão da Ordem de Serviço (OS), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021 uma vez que as reformas dos prédios estão sendo realizadas gradativamente e serão concluídas em 12 meses.

1.4. Em virtude de aplicação do **inciso I do art. 48 da LC 123/2006** com a redação pela **LC 147/2014**, bem como a aplicação do **Decreto Municipal nº 1417/2021**, a presente licitação será destinada **para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte. Em razão do valor da contratação ser inferior a R\$:80.000(oitenta mil reais).**

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Considerando que o objeto é a prestação de serviço técnico profissional em pintura artística, a contratação em tela indispensável para garantir um espaço aconchegante, atrativo, agradável, bonito e ideal para acolher, conviver, em espaço confortável e com dignidade.

2.2. Considerando que a pintura de painéis nas salas de aula e muros, são extremamente importante para a conservação, pois o mesmo se desgasta ao longo do tempo, por ficarem expostas ao sol, chuva, umidade e outros.

2.3. Considerando que a Pintura do nome das Escolas Municipais/Cmeis e logo da Prefeitura Municipal. Facilita a identificação e visibilidade do nome da escola.

2.4. Considerando que o Fundo Municipal de Educação não tem nenhum contrato, pregão que presta esse tipo de serviço. Essa contratação se faz necessária para suprir a necessidade, devido a reforma dos prédios onde estão instalados as Unidades Educacionais.

2.5. Quanto ao levantamento de preços, pesquisamos no painel de preços e banco de preço, onde encontramos a mediana com objeto semelhante e preços compatíveis com o praticado no mercado por fornecedores e empresas do ramo.

DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.6. Locais onde os serviços acima serão realizados conforme as ordens de fornecimento emitida pelo Fundo Municipal de Educação.

ITEM	NOMES DAS UNIDADES ESCOLARES	ENDEREÇO DA UNIDADE ESCOLAR
01	CMEI NORMA CABRAL DE OLIVEIRA	RUA 05 S/N RESIDENCIAL ANA MARCELA
02	CMEI SANTA CLARA	RUA S ESQUINA COM A T6 QD 20 12/13 VILA COMUNITÁRIA
03	CMEI FILHOS DE DAVI	RUA SAO DIMAS S/N SÃO DIMAS
04	CRECHE SÃO FRANCISCO	RUA 21 QD 51 LT 03 - JARDIM CABRAL
05	CMEI MARIA HELENY PERILLO VIEIRA DE SOUZA	AVENIDA EIXO NORTE SUL, ESQ. COM RUAS 09,10 E 11, SN, LOTEAMENTO RESIDENCIAL ITAVILLY
06	CENTRO EDUCACIONAL JOÃO SILVESTRE DA SILVA	RUA AVENIDA PEDRAS BRILHANTES S/Nº, QD. 21, LOTE AIN2 – LOTEAMENTO ALTO DA BELA VISTA

07	ESCOLA MUNICIPAL JUCA LUDOVICO	PRAÇA MARIA BUENO GALVÃO - V BOA ESPERANÇA
08	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ELÍGIO SILVESTRI	RODOVIA GO 156 KM 2 FERNANDA PARK
09	ESCOLA MUNICIPAL GENOVEVA CABRAL	RUA 17 QD 40 LT13 JARDIM CABF
10	ESCOLA MUNICIPALIZADA JERÔNIMO JOSÉ DA SILVA	RUA EXPEDICIONÁRIO ABEL MENDANHA- VILA DOM CANDIDO PENSO
11	ESCOLA MUNICIPALIZADA IRANI COSTA	AVENIDA 15 ESQ COM RUA 22 VIL LEONOR
12	ESCOLA MUNICIPALIZADA MODESTINA FONSECA	RUA 9 ESQ COM RUA 04 VILA LEONOR
13	ESCOLA MUNICIPALIZADA SÃO DIMAS	RUA SÃO DIMAS CENTRO - SÃO DIMAS
14	ESCOLA MUNICIPALIZADA SÃO BENEDITO	AVENIDA CENTRAL S/N CENTRO POVOADO DE SAO BENEDITO

Das Obrigações e Responsabilidades da Contratada

2.7. A CONTRATADA será responsável por estadia e alimentação durante a execução dos serviços.

2.8. Atender 100% da demanda encaminhada de forma contínua, de forma a evitar a descontinuidade, os serviços deverão ser efetuados de forma ininterrupta;

2.9. Os materiais utilizados para a pintura, são de total responsabilidade do artista.

2.10. Na criação de uma arte, deve ser apresentado a Gestora (o) do Fundo Municipal de Educação um esboço com a proposta, para que seja aprovado ou alterado a ilustração.

2.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da prestação do serviço e comunicar ao Fundo Municipal de Educação no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data da prestação de serviços e os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

2.12. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, deslocamento, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

2.13. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Termo de Referência e contrato;

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

3.1. A Contratação da prestação de serviços técnicos profissionais, na área de pintura Artística e Pintura de nomes destinada as unidades educacionais e cmeis, se faz necessária para garantir um espaço aconchegante, atrativo, agradável, bonito, ideal para acolher e conviver com dignidade e de fácil localização através do nome que identifica o espaço.

3.2. A pintura de painéis e muros, são importantes para a conservação dos prédios que se desgasta ao longo do tempo, por ficarem expostas ao sol e a chuva e outras razões expostas acima.

3.3. Face ao exposto, sugere-se como solução para a questão estabelecida, a realização de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**. Com vistas à contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos profissionais, na área de pintura artística e Pintura dos nomes das Unidades e logo da prefeitura, devido a necessidade de atender a demanda das Unidades Educacionais e Cmeis que estão passando por reforma geral. Em virtude das seguintes vantagens: Atendimento em um ambiente com condições adequadas ao ensino-aprendizagem dos alunos e também economia aos cofres públicos e identificação das unidades escolares.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Da exigência de carta de solidariedade

Não se aplica.

4.2. Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Sustentabilidade

Não se aplica.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução do Objeto

5.1. A prestação dos serviços será executada por profissional especializado da área de pintura artística;

5.2. Cumprir os prazos acordados entre as partes envolvidas quanto à realização das demandas apresentadas;

5.3. Comunicar imediatamente, ao gestor do FME, qualquer divergência relacionada ao exercício de suas atribuições nesse processo.

5.4. Início da execução do objeto: após o envio da Ordem de Serviço (OS), para a contratada;

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- 6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;
- 6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;
- 6.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme indicação no item 6.10, deste Termo de Referência. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput);
- 6.5. O fiscal técnico do contrato deverá acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. **(Decreto Municipal nº 142 de 2023);**
- 6.5.1. O fiscal técnico do contrato deverá anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e **Decreto Municipal nº 142 de 2023**);
- 6.5.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. **(Decreto Municipal nº 142 de 2023);**
- 6.5.3. O fiscal técnico do contrato deverá informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. **(Decreto Municipal nº 142 de 2023);**
- 6.5.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. **(Decreto Municipal nº 142 de 2023);**
- 6.5.5. O fiscal técnico do contrato deverá comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual **(Decreto Municipal nº 142 de 2023);**
- 6.6. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário **(Decreto Municipal nº 142 de 2023);**
- 6.6.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; **(Decreto Municipal nº 142 de 2023);**
- 6.7. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. **(Decreto Municipal nº 142 de 2023);**
- 6.7.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. **(Decreto Municipal nº 142 de 2023).**
- 6.7.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. **(Decreto Municipal nº 142 de 2023);**
- 6.7.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu

desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. **(Decreto Municipal nº 142 de 2023);**

6.7.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. **(Decreto Municipal nº 142 de 2023);**

6.8. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. **(Decreto Municipal nº 142 de 2023);**

6.9. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. **(Decreto Municipal nº 142 de 2023);**

6.10. Além do disposto acima, a fiscalização será realizada pela servidor Leandro Ivo Dias matrícula:006648 , lotado na Secretaria Municipal de Educação.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Serviço

7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, a partir da conclusão da prestação de serviços em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta;

7.2. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de pagamento.

Liquidação

7.4. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação.

7.5. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.6. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, está ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.7. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

Prazo de pagamento

7.8. O pagamento será efetuado no prazo de até **10 (dez)** dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

Forma de pagamento

7.9. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.10. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.12. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.3. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.4. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.5. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento probatório de seus administradores;

8.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento probatório de seus administradores;

8.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.9. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.10. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.11. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.12. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.13. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.14. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.15. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.16. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.17. Certidão Negativa de Falência com data de emissão **não superior** à 60 (sessenta dias) - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Qualificação Técnica:

8.18. Comprovação de aptidão para o fornecimento dos serviços de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.24. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor;

8.18. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentados, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 57.194,36

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado da contratação será de **R\$:57194,36 (cinquenta e sete mil cento noventa e quatro reais e trinta e seis centavos)**, conforme custos unitários na pesquisa de preços, no painel de preços e banco de preços de itens semelhantes.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Dotação: 12.361.1112.2.069 natureza: 339039-00 ficha:0958

II) Dotação: 12.365.1112-2.074 natureza:33.9039-00 ficha: 1003

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

REGINA CAMARGO DE OLIVEIRA

supervisora administrativa



Assinou eletronicamente em 21/11/2023 às 10:32:31.

CARLA DE DEUS LIMA LEMES

Autoridade competente